

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA O PARQUE DE ESCULTURAS DO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR, VILA VELHA-ES Nº 01/2023

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA O PARQUE DE ESCULTURAS DO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR, VILA VELHA-ES**, conforme processo nº **2023-KM9N3**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4410-R, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.

1. APRESENTAÇÃO DO TEMA

A arte tem se orientado com a premissa de organizar as manifestações da vida em sociedade, preocupações políticas, econômicas, direitos humanos e meio ambiente, por exemplo. O entendimento da arte para além do objeto, mas sim, uma forma de se considerar a experiência proposta como efetiva ação artística, na qual se envolvem pesquisa, materialidades, espacialidades e, principalmente, o público como agente ativador dessas relações.

A emergência de se pensar a potência da arte como meio de consciência de seu tempo é, de certo modo, a maneira de trazer à tona uma perspectiva sensível de conhecimento e reconhecimento da humanidade em si mesma. Esta experiência artística, então, convoca os sujeitos a estarem no centro da ativação em relação ao tempo, ao espaço e ao coletivo. Aproximar a experiência artística de um processo contínuo em sua construção e fruição parece ser um movimento fundamental para que a arte ocupe os espaços do cotidiano, da cidade e da paisagem.

A arte seria a mediadora das experiências dos sujeitos com os espaços, provocando novos olhares, sentidos e interpretações das situações já normalizadas na aceleração da vida. Elaborar os espaços discursivos, os significados incrustados nas esferas da paisagem X sociedade, poderia nos ajudar a elucidar os conflitos e ruídos das ações humanas no meio-ambiente, na urbanidade e suas reverberações sociais, entre causas e efeitos.

A especificidade do trabalho de arte [sob o conceito de site-specific] quer, além da ocupação espacial de um lugar, entender como espaço/discurso/experiência se arranjam a favor de uma arte que esgarce a fronteira da pura contemplação, e se engaje em termos de arte/vida.

2. OBJETO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA O PARQUE DE ESCULTURAS DO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR tem a finalidade de incentivar e difundir trabalhos de artistas que contribuam no campo das artes, meio ambiente e tecnologia.

2.1 SOBRE O PROJETO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR

A área onde se encontra a Residência Oficial do Governador do ES em Vila Velha possui relevante valor histórico e paisagístico, estando, no entanto, desconectada do contexto urbano em função do caráter de segurança inerente à sua função original. Com área total aproximada de 93.000m², o terreno inclui a Residência Oficial, em frente à uma pequena praia, circundada por um bosque antropizado e extensa área de preservação com Mata de Tabuleiro e vegetação rupestre.

O projeto **PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR** tem implementado uma infraestrutura funcional e fomenta um plano de visitação, no qual proporciona ao local atividades relacionadas à cultura, à arte, ao turismo e à educação, assim como ações visando a preservação dos bens e da paisagem natural e construída.

Trata-se de um projeto interdisciplinar e interinstitucional, correlacionando educação patrimonial, meio ambiente, botânica, ciência e tecnologia e artes visuais. As atividades educacionais e culturais visam maior integração da área da Residência com a população, especialmente em função de seu grande potencial público.

2.2 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos de escultura, site- specific e instalações sensoriais, que articulem arte, tecnologia e meio ambiente, entendendo a relação entre arte, paisagem e arquitetura, onde se pretende a escala monumental dos projetos a serem propostos. Os projetos selecionados comporão a exposição permanente e temporária do Parque de Esculturas da Residência Oficial do Governo do Estado do Espírito Santo.

2.3 Os projetos terão que se relacionar com o espaço arquitetônico e paisagístico do Parque Cultural Casa do Governador, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, de modo a se integrarem no espaço, a fim de articular um diálogo estreito entre as instalações, a paisagem e o público.

2.3.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) escultura:** formas espaciais em terceira dimensão, através da manipulação de materiais diversos em variadas técnicas, na tentativa de representar ou de apresentar algo.
- b) instalação:** manifestação artística onde a obra é composta de elementos organizados em um ambiente. A obra se conecta ao espaço, com o auxílio de materiais e técnicas variadas, na tentativa de construir uma ambiência, cena e/ou experiência, cujo movimento é dado pela relação entre objetos, construções, o ponto de vista e o corpo do observador.
- c) instalações sensoriais:** trabalhos inovadores que articulem conceitos da arte e da tecnologia, correlacionados ao espaço/ambiente em que se inserem, dessa forma tirando proveito de situações como: luminosidade, sombras, vento, chuva etc. Propõe-se, ao mesmo tempo, uma dinâmica interativa entre obra e público, a fim de estimular as percepções numa realidade aumentada.
- d) site-specific:** em referência às experiências de intervenção em espaços naturais ou urbanos, datadas a partir dos anos 60 e 70. São obras que configuram uma situação espacial específica, levando em conta as características do local, e que não podem ser apreendidas senão ali. Tendência da produção contemporânea de se voltar para o espaço - incorporando-o à obra e/ou transformando-o.
- e) escala monumental:** intervenções escultóricas e/ou instalativas que se harmonizem à paisagem e seus elementos, e/ou projeto paisagístico e à arquitetura, em uma relação de proporcionalidade entre dimensões, volumetria e a área a ser ocupada

2.4 Serão selecionados **5 (cinco) projetos para a exposição permanente** e **10 (dez) projetos para a exposição temporária**, com prazo de duração de 02 (dois) anos, a contar da abertura oficial da exposição pela SECULT.

2.4.1 Os locais de instalação das obras serão definidos posteriormente, por ocasião do desenvolvimento do projeto de execução e montagem, com acompanhamento e supervisão da Curadoria.

3.5 A destinação das obras contempladas seguirão as determinações a seguir em cada categoria:

3.5.1 Projetos para a exposição permanente: as obras ficarão por prazo indeterminado no Parque Cultural Casa do Governador em Vila Velha- ES, passando a integrar o patrimônio do Estado do ES

2.5.1.1 O proponente contemplado irá ceder gratuitamente os direitos patrimoniais da obra, inclusive do projeto detalhado, por meio de Termo de Contrato de Cessão de Uso de Direitos Patrimoniais da Obra e do Projeto (Anexo XII).

2.5.2 Projetos para a exposição temporária: as obras ficarão em exibição pelo período de 02 (dois) anos.

2.5.2.1 Após o período de exposição, o proponente contemplado obriga-se a retirar suas obras dentro de 14 (quatorze) dias corridos.

2.5.2.3 Passado este prazo, a SECULT decidirá sobre o destino das obras, conforme estipulado no Termo de Autorização e Responsabilidade a ser assinado pelo proponente (Anexo XIII).

2.5.2.3 Em caso de interesse das partes, do proponente e da Secretaria, as obras poderão ser doadas para algum acervo público do Estado, a ser indicado pela SECULT.

2.5.3 Os proponentes de projetos de exposição permanente e temporária se obrigam a realizar a eventual manutenção da obra durante o prazo de 02 (dois) anos após concluída a instalação.

3. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

3.5.1 Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações pelo telefone (27) 3636-7115, (27) 3132-8394, (27) 3132-8393 - e-mail: edital.esculturas@secult.es.gov.br.

3.5.2 A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e link de inscrição, através do endereço eletrônico: www.secult.es.gov.br.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **17 de abril a 01 de junho de 2023**. As inscrições deverão ser realizadas até às **18 horas do dia 01 de junho de 2023**, com envio dos documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho).

4.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <http://www.secult.es.gov.br>, com a apresentação de todas as informações na versão final.

4.2.1 Não serão recebidas inscrições realizadas por meio distinto, que serão consideradas como não realizadas

4.3 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de não recebimento da mesma.

4.4 Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regula-

ridade fiscal.

4.5 Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

4.6 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4.7 SECULT publicará em seu site lista provisória contendo as inscrições deferidas e indeferidas.

4.7.1 Do indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da publicação, a ser encaminhado para o endereço de e-mail edital.esculturas@secult.es.gov.br.

4.7.2 Até 05 (cinco) dias corridos após o término do prazo para interposição de recurso, a SECULT irá publicar em seu site a lista definitiva dos inscritos, contendo o resultado do julgamento dos recursos.

5. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Edital de Seleção:

A Pessoa Física;

B Microempreendedor Individual - MEI;

C Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – artístico ou cultural.

5.2 Qualquer das personalidades jurídicas acima pode representar seu trabalho individual ou representar Grupos ou Coletivos, definidos como agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade

jurídica, mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 7.3, alínea i);

5.3 O proponente, inscrito como pessoa física, que tiver seu projeto selecionado não poderá, para contratação com a SECULT, indicar pessoa jurídica.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

6.1.1 A pessoa jurídica:

I contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos deste Edital;

II que integra o mesmo grupo econômico da empresa contratada para prestar o serviço profissional de avaliação de projetos deste Edital;

III cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com os sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos deste Edital;

IV cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam integrantes da Comissão Julgadora deste Edital, servidores ou ocupantes de cargo em comissão da SECULT ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco com esses até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

6.1.2 Fica vedada a participação de artistas contemplados no Edital anterior N°001/2021.

6.1.3 Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto por Categoria, de acordo com os documentos obrigatórios indicados.

7.1.1 No caso de o proponente apresentar dois ou mais projetos em uma mesma categoria, apenas será analisado o primeiro projeto apresentado, sendo indeferidos os demais projetos.

7.2 Aquele que inscrever projeto como pessoa física não poderá realizar a inscrição de projeto na qualidade de representante legal de proponente pessoa jurídica e vice-versa, sob pena de indeferimento de ambos os projetos.

7.3 São documentos básicos obrigatórios para a inscrição a serem preenchidos ou anexados na plataforma on-line:

A **Ficha de inscrição**, conforme modelo previsto no **Anexo II**.

B **Declaração de participação**, devidamente assinada, conforme modelo previsto no **Anexo III**.

C **Formulário de Projeto (Anexo IV)**, contendo apresentação da proposta.

D Documento contendo croquis da obra, baseados na planta baixa do espaço e planta topográfica; disponíveis no **Anexo I**. Os croquis deverão demonstrar medidas da obra, volumetria e distribuição espacial.

E Pré-projeto com esboço da execução e montagem da obra proposta, com memorial descritivo, materiais e procedimentos propostos para montagem, em formato livre.

F Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.

G Portfólio em Artes Visuais.

H Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto.

I Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição.

J **Planilha de custos (Anexo VI)**, discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.

K No caso de inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos, apresentar **Declaração de Representação**, conforme modelo no **Anexo VII**.

L **Declaração de Visita Técnica (Anexo V)**, a ser realizada pelo proponente ou produtor local indicado na equipe técnica do projeto, devidamente assinada por responsável.

8. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

8.1 O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), assim distribuídos, de acordo com as categorias dos projetos (item 2.4 do Edital).

8.1.1 No caso de Projetos para exposição permanente serão **5 (cinco) prêmios** com valor de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para projetos de escultura/instalação em escala monumental, sendo pelo menos **03 (três) prêmios** serão destinados a projetos inscritos por proponentes residentes ou sediados no estado do Espírito Santo, mediante apresentação de comprovante de residência ou sede, por ocasião da contratação, de acordo com o item 12 deste Edital.

8.1.2 No caso de Projetos para exposição temporária serão **10 (dez) prêmios** com valor individual de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** para projetos de escultura/instalação em escala monumental, sendo pelo menos **07 (sete) prêmios** serão destinados a projetos inscritos por proponentes residentes ou sediados no estado do Espírito Santo, mediante apresentação de comprovante de residência ou sede, por ocasião da contratação, de acordo com o item 12 deste Edital.

8.2 Do total de prêmios pelo menos **5 (cinco) prêmios** serão destinados a projetos propostos por pessoas negras (pretas, conforme classificação do IBGE) ou indígenas (conforme classificação do IBGE), mediante autodeclaração.

8.2.1 A distribuição desses prêmios seguirá a opção do proponente, no momento da inscrição e, em seguida, por ampla concorrência por todos os proponentes.

8.3 Para a definição do valor do projeto, até o máximo previsto para cada categoria proposta, os proponentes deverão indicar e justificar todas as despesas necessárias à realização do mesmo, descrevendo no formulário de projeto as ações e atividades a serem desenvolvidas, com apresentação da planilha de custos coerente, de modo que a Comissão Julgadora possa avaliar a adequação orçamentária e a viabilidade de execução do projeto com o valor proposto.

8.4 Para a distribuição de prêmios, conforme item 8.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo

com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 09 e 10.

8.4.1 O projeto inscrito irá concorrer dentro da categoria indicada pelo proponente no ato de inscrição, sendo elas:

A Categoria 1- prêmio de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para projeto de exposição permanente (item 8.1.1);

B Categoria 2- prêmio de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para projeto de exposição temporária (item 8.1.2).

8.4.2 Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar projetos de outra categoria de valor, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de projetos estabelecidos para a categoria inicial ou, ainda, no caso de haver saldo de recursos do Edital, considerando os valores dos projetos propostos, de acordo com o item 8.4.1.

8.5 O valor individual do prêmio será pago em 02 (duas) parcelas, a saber:

I 1ª parcela: 20% (vinte por cento) – até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Termo de Compromisso.

II II- 2ª parcela: 80% (oitenta por cento) – até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do Projeto de Execução e Montagem da Obra previsto no item 13 deste edital.

8.6 Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos estão sujeitos às penalidades previstas no item 15.

8.7 No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

8.8 No caso de proponente Pessoa Física, a Secult vai fazer a retenção do imposto de renda do valor total do prêmio, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação. Você pode calcular quanto vai ser retido no simulador www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/.

8.9 Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da SECULT, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

8.10 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECULT ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

8.11 Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento da 1ª parcela, prevista no item 8.5.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Secretário de Estado da Cultura, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

9.2 A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

9.2.1 A Comissão Julgadora será responsável, também, pela curadoria dos projetos contemplados, para definição do local de execução do projeto, bem como acompanhamento e supervisão do desenvolvimento do Projeto de Execução e Montagem da Obra, de acordo com o item 13.

9.3 Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

9.4 Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

9.5 A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

9.6 Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.4.

9.7 A COMISSÃO JULGADORA indicará, além dos 15 projetos selecionados, também os projetos considerados “suplentes”, distribuídos de acordo com as categorias definidas no item, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

9.8 Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 12.

9.9 O Resultado da Seleção de Projetos do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT (www.secult.es.gov.br), após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.

9.10 Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SECULT (www.secult.es.gov.br).

9.11 O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo X, e poderá ser encaminhado por meio eletrônico, através do endereço edital.esculturas@secult.es.gov.br, ou encaminhado pelos Correios, através de Sedex ou AR, para o Protocolo da SECULT, no ende-

reço Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380. O Recurso encaminhado via Correios deverá ser recebido dentro do prazo final estabelecido no item 9.10, sendo considerada para tal a data de recebimento no Protocolo da SECULT.

9.12 O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo X, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

9.13 O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no site da SECULT, no endereço (www.secult.es.gov.br), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 9.10. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

9.14 O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT (www.secult.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECULT dos documentos exigidos para contratação, conforme item 12, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural e capacidade técnica do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS DE MÉRITO CULTURAL:	PONTUAÇÃO
<p>A Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto. Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo relevante, clareza e coerência; • Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; • Contribuição do projeto na experimentação estética e inovação para os processos de criação artística no âmbito das artes visuais; • Singularidade e autenticidade da proposta, em qualquer eixo proposto; 	0 a 20
<p>B Adequação técnica. Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adequação do projeto em relação ao aspecto conceitual do Edital. • Adequação do projeto instalativo, de acordo com o eixo, em a sua área de montagem. • Metodologia clara de executabilidade e montagem. 	0 a 20

<p>C Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador. Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; • Proposta de interesse público; • Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; • Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência. 	<p>0 a 10</p>
<p>D Acessibilidade do projeto ao público. Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático; • Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual; • Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; • Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes. 	<p>0 a 10</p>

<p>E Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto. Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; • Proposta compatível com preços de mercado; • Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio. 	<p>0 a 10</p>
<p>F Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto. Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; • Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta. 	<p>0 a 10</p>
<p>G Conjunto de obras, regularidade e qualidade da produção do artista. Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regularidade e a qualidade da produção artística; • Pertinência entre as partes e o todo no julgamento das imagens apresentadas e seus respectivos dados de identificação 	<p>0 a 20</p>

Pontuação máxima: 100 Pontos

10.2 Os projetos serão selecionados em cada categoria pela maior pontuação, em ordem decrescente, até completar o número de propostas, cabendo à SECULT ainda observar a quantidade de prêmios destinada aos proponentes residentes ou sediados no estado do Espírito Santo, conforme os itens 8.1.1 e 8.1.2 do edital.

10.2.1 Em não havendo entre os projetos inicialmente selecionados proponentes residentes ou sediados no estado do Espírito Santo na quantidade indicada nos itens 8.1.1 e 8.1.2 a SECULT irá convocar os suplentes que atendam a esse requisito dentro de cada modalidade, respeitado o critério de maior pontuação.

10.2.2 Realizada a convocação dos suplentes na forma do item 10.2.1. e não alcançado o quantitativo de prêmios destinados aos proponentes residentes ou sediados no estado do Espírito Santo, os prêmios remanescentes serão agraciados aos demais proponentes na ordem de classificação de cada categoria.

10.3 Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 10.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

10.4 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

A O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1)

B O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1)

C O proponente que tiver a maior pontuação no critério F (item 10.1)

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte de Recursos: 0301.000000 – Superavit Financeiro – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), do Fundo Estadual de Cultura – FUN-CULTURA, Exercício 2023.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os proponentes selecionados serão convocados pela SECULT para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT, apresentar os documentos listados no item 12.4, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico edital.esculturas@secult.es.gov.br, e posterior assinatura digital do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo VIII. No envio, deverá ser indicado o nome completo do proponente e o projeto, para imediata identificação.

12.1.1 O proponente que tiver projeto selecionado em mais de uma categoria deverá, no prazo previsto no item 12.1, escolher apenas um projeto para ser contemplado, restando desclassificados os demais projetos.

12.2 O proponente que não apresentar a documentação estipulada no item 12.3 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

12.3 O proponente selecionado deverá apresentar à SECULT, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 5 e 6 do edital:

I Pessoa Física:

- a** Cópia da Cédula de Identidade.
- b** Cópia do CPF.

c Cópia do comprovante de residência. No caso de proponentes do Estado do Espírito Santo, de acordo com os itens 8.1.1 e 8.1.2 do Edital, o comprovante de residência deverá ser no mesmo endereço indicado na inscrição, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.

d Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

e Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

f Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

g Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos por Grupos ou Coletivos sem personalidade jurídica.

II Pessoa Jurídica:

a Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Cópia da inscrição do ato consti-

tutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.

d Cópia do CPF do representante legal da PJ.

e Cópia do comprovante de sede da empresa. No caso de proponentes Pessoas Jurídicas sediadas no Estado do Espírito Santo, de acordo com os itens 8.1.1 e 8.1.2 do Edital, o comprovante de sede deverá ser no mesmo endereço indicado na inscrição, em nome do proponente PJ (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a sede). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.

f Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

g Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

h Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

i bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário. Os contemplados que indica-

rem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

12.4 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

12.5 Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (**Anexo VIII**) pelo proponente selecionado, a SECULT publicará no site da SECULT, no endereço www.secult.es.gov.br, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Estado da Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no item 8.4.1.

13. DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E MONTAGEM

13.1 Os proponentes contemplados terão prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de Compromisso, para desenvolverem o Projeto de Execução e Montagem da Obra, em concordância com a definição feita pela Comissão Julgadora do local onde deverá ser montada, considerando a área do Parque Cultural Casa do Governador - Vila Velha-ES, de acordo com o item 2 do Edital.

13.2 O Projeto de Execução e Montagem da Obra deverá conter as informações e dados apresentados na inscrição do projeto, conforme item 7.3, alínea "e" e não poderá propor alterações de materiais, formato, volumetria, dentre outros apresentados na proposta inicial, selecionada pela Comissão Julgadora.

13.2.1 Deverá ser entregue junto com a atualização do Projeto de Execução e Montagem da Obra o **Formulário de Manutenção e Conservação** devidamente preenchido, conforme modelo previsto no **Anexo XI**.

13.2.2 Deverá ser emitida documentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), como também quaisquer outros atestados, permissões ou licenças pertinentes à instalação da obra.

13.3 O desenvolvimento do Projeto de Execução e Montagem da Obra será acompanhado e supervisionado pela Comissão Julgadora, que nesta etapa, fará a curadoria do Parque.

14. EXECUÇÃO DA PROPOSTA E COMPROMISSOS COM A SECULT

14.1 O prazo para execução do projeto será de até 03 (três) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso pelas partes.

14.1.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECULT, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

14.2 O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora.

14.3 Será designado gestor responsável pelo acompanhamento da execução do projeto.

14.3.1 O gestor vai realizar uma reunião presencial ou virtual e de presença obrigatória com os proponentes para esclarecimentos necessários à execução do projeto. Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECULT.

14.4 Após a seleção, o proponente poderá realizar o remanejamento orçamentário do Projeto até o limite de 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubrica), conforme Anexo VI do edital, independente de requerimento.

14.5 As adequações da planilha orçamentária acima do valor indicado no item 14.3.1 deverão ser previamente autorizadas pela SECULT.

14.6 Ao proponente, ainda, poderá ser solicitada a participação em atividades e ações programadas pela SECULT, relativas ao Parque Cultural Casa do Governador - Vila Velha-ES, incluindo ações de ocupação de equipamentos culturais da SECULT, caso seja pertinente.

14.7 O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), se houver, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

14.8 Os projetos enviados para a categoria de exposição temporária estarão comprometidos à exibição e manutenção da obra por um período de 02 (dois) anos, conforme acordo com os gestores do espaço, e com a previsão do cronograma a ser divulgado.

14.9 Os projetos não poderão conter imagens que possam causar constrangimento ou restrição da presença de menores no espaço cultural. Da mesma forma, devem ser evitados materiais que possam entrar em processo de decomposição durante a exposição, exalar mau cheiro ou causar desconforto extremo ao público.

14.10 O proponente se obriga a instalar a obra arcando com os custos referentes à produção e montagem, iluminação, equipamentos e serviços específicos exclusivamente com recurso do prêmio. A SECULT não disponibilizará técnicos, ferramentas, equipamentos e suporte de montagem e instalação.

14.11 O proponente contemplado deverá arcar integralmente com os custos referentes à realização do Projeto: materiais necessários ao desenvolvimento da proposta; transporte, montagem, manutenção das obras em exposição e desmontagem das obras; adequação e readequação do espaço expositivo, deslocamento dos membros da equipe e outros gastos previstos na planilha orçamentária do Projeto.

14.12 É obrigatória a contratação de produtor local designado na equipe técnica do projeto inscrito.

14.12.1 O produtor local designado poderá ser contratado por 1 ou mais proponentes selecionados neste Edital.

14.13 O proponente contemplado obriga-se a devolver o espaço físico utilizado, no caso de obras enviadas para a exposição temporária, em perfeito estado, espelhando-se nas condições e características que antecederam o uso (tendo como parâmetro o Relatório Fotográfico referente aos espaços de execução do projeto no ato da Assinatura do termo de Compromisso), até 14 (quatorze) dias corridos após o encerramento da mostra, ou conforme acordo estabelecido com o gestor do espaço.

14.14 Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, relatório detalhado da execução do projeto (Anexo IX).

14.15 O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O não cumprimento pelo proponente das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- I** Advertência;
- II** impossibilidade de o contemplado firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) ano;
- III** Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);

IV IV- Inscrição em Dívida Ativa;

V Devolução integral ou parcial da importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês.

15.1.1 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação prévia do proponente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias corridos, que será analisada pela SECULT em até 30 dias corridos.

15.1.2 Na aplicação da sanção será considerada a gravidade da infração.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECULT-ES ou com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

16.1.1 Aplica-se o disposto no item 16.1 ao proponente que na data final para apresentação dos documentos listados no item 12.4 se encontrar em atraso na apresentação de relatório final de cumprimento de objeto de outro projeto agraciado por edital do Funcultura.

16.2 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

16.3 Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

16.4 Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e cul-

turais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

16.5 Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

16.6 À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.7 O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias corridos antes do prazo de início das inscrições.

16.7.1 A impugnação deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico edital.esculturas@secult.es.gov.br e será decidida em até 03 (três) dias corridos. A decisão será encaminhada para o email indicado pelo impugnante e será publicada no site da Secult.

16.7.2 A impugnação não será recebida no efeito suspensivo.

16.7.3 Acolhida a impugnação, com modificação de item do edital capaz de afetar o conteúdo das propostas, será reaberto o prazo para inscrição, podendo os proponentes que já se inscreveram adequar suas propostas.

16.8 Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser realizados através do endereço eletrônico edital.esculturas@secult.es.gov.br, até 05 (cinco) dias corridos antes da data final de inscrição e serão respondidos em até 03 (três) dias corridos.

16.8.1 O pedido de esclarecimento não suspende o prazo de inscrição

16.8.2 Os esclarecimentos serão respondidos por email ao solicitante.

16.9 É dever do proponente durante todo o processo seletivo e execução do projeto:

- I expor os fatos conforme a verdade;
- II proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- III não agir de modo temerário;
- IV prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

16.9.1 O descumprimento do disposto no item 16.10 poderá ensejar a desclassificação do proponente, rescisão do termo de compromisso e aplicação das sanções previstas no item 15.1.

16.10 O prazo de vigência do edital será de 01 (um) ano a contar do dia subsequente à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado a critério da SECULT.

16.11 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

16.11.1 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Vitória, ES

Fabício Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura

ANEXOS

Anexo I – Dossiê Parque Cultural Casa do Governador

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III - Declaração de participação

Anexo IV - Formulário de Projeto

Anexo V - Declaração de Visita Técnica

Anexo VI - Planilha de Custos

Anexo VII - Declaração de Representação

Anexo VIII - Minuta do Termo de Compromisso

Anexo IX - Minuta modelo Relatório Final

Anexo X - Formulário de recurso

Anexo XI - Formulário de Manutenção e Conservação

Anexo XII - Termo de Contrato de Cessão de Uso De Direitos Patrimoniais da Obra e do Projeto

Anexo XIII - Termo de Autorização e Responsabilidade